

**PARECER N° 1595/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO DE LEI N° 413/2010.**

De autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro e Netinho de Paula, a proposição em tela determina que todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a fixar placa na porta de entrada com os dizeres: “Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime! Denuncie” Ligue para o Disque 100 e faça a sua denúncia!”.

Segundo a propositura, os infratores ficarão sujeitos a multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento; suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência; e ao cancelamento da licença de funcionamento, caso a infração persista.

De acordo com o projeto, objetiva-se complementar o Estatuto da Criança e do Adolescente, aumentando a possibilidade de fiscalização administrativa desses locais, com vistas a coibir a exploração sexual de crianças e adolescentes.

A digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no que compete regimentalmente a se pronunciar posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Sob análise da competência da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, não foi constatado óbices que impeçam o seguimento da proposição, assim sendo manifestamo-nos favoráveis ao seguimento do presente projeto de lei.

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 16/11/2011

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares – PSD - Relator

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP